CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO 047
PROJETO DE LEI 038/80
AUTORIA José Antonio C. Alcides Ramos

L E I Nº 946/80

SÚMULA:- Proibe o uso de bens móveis pertencentes ao patrimônio Municipal, como especifica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PROMULGO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - Fica proibido o uso de bens móveis pertencentes ao patrimônio municipal, pela COMAP. (Companhia de Desenvolvimento de Apucarana) mediante concessão administrativa, permissão ou autorização.

Art. 2º - Os Decretos e Portarias permitindo ou autorizando o uso dos bens de que trata o artigo anterior, em vigor antes da presente lei, ficam automaticamente revogados, devendo os mesmos serem recolhidos a Divisão de Transportes da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apucarana, aos 25 de novembro de 1980.

Antonio do Carmo Ribeiro
PRESIDENTE.-